



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DO CARTÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU VALE-REFEIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**

**PARTES:**

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.308-200, em Brasília – DF - inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE/CLIENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**II – CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, sediada na Alameda Araguaia nº 1.142 – Bloco 3, Alphaville – CEP: 06.455-000 – Barueri /SP, neste ato representada por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Gerente Nacional de Mercado Público, portadora da Carteira de Identidade nº 27.057.528-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 257.716.538-29, domiciliada na Rua Tabapuã, nº 445, bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do cartão de vale-alimentação e/ou vale-refeição, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do cartão de vale-alimentação e/ou vale-refeição, conforme definido na Cláusula Sexta, item 6.1 e 6.2 no Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo permanece com o mesmo desconto, qual seja, 2,63% (dois vírgula sessenta e três percentuais) negativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo o contrato fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, iniciando em 11/12/2020 e terminando em 11/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE  
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília – DF, 10 de dezembro de 2020.

PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Oliveira Filho  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PELA CONTRATADA:

GIOVANA VIEIRA  
ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por  
GIOVANA VIEIRA ALVES:25771653829  
Dados: 2020.12.10 11:41:17 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Giovana Vieira Alves  
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS  
E COMÉRCIO S/A

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª TIAGO CASSEMIRO Assinado de forma digital por TIAGO  
FALCHI NEBESNY CASSEMIRO FALCHI NEBESNY  
Dados: 2020.12.10 09:52:16 -03'00'